

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.484

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO QUE OS COLETIVOS SEJAM ADEQUADOS AOS TRANSPORTES DE DEFICIENTES FÍSICOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

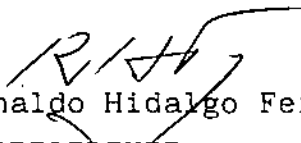
Art. 1º - A PMVR deverá ordenar o adequamento dos coletivos às necessidades de acesso aos deficientes físicos.

Art. 2º - O Executivo buscará a competente regulamentação dentro de 60(sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de dezembro de 1989.


Vereador Reinaldo Hidalgo Ferreira
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 081/89

Autor: Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira Lima

